



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245  
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57

Fls. 01

Projeto de Lei nº 016, de 12 de dezembro de 2003.

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 165, DE 09 DE OUTUBRO DE 2002, PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 2º, da Lei nº 165 de 09/10/2002 de Contratação de Operações de Crédito, que passa a ter o seguinte teor:

**Art. 2º** - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicadas na execução de investimentos municipal, que prevê, a aquisição de equipamentos, obras de infra estruturas urbana, desenvolvimento institucional, aquisição de áreas industriais, construção de barracões, construções de galerias pluviais.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2003.

Edeval Soares Nogueira.  
Prefeito Municipal.

Aprovado em 02º Discussão e Votação  
Por unanimidade

Sala das Sessões, 19 / 12 / 03  
[Signature] [Signature]  
Presidente Secretário

Aprovado em 01º Discussão e Votação  
Por unanimidade

Sala das Sessões, 17 / 12 / 03  
[Signature] [Signature]  
Presidente Secretário

[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]

[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245  
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57



## Justificativa ao Projeto de Lei nº 016/2003.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei é necessário para que o Município tenha condições de pleitear recursos do Paraná Urbano.

A referida Lei é para atualizar a Lei nº 165, de 09/10/02, conforme novas normas do Governo do Estado do Paraná.

Assim, encaminhamos em regime de urgência especial o presente Projeto de Lei para apreciação.

Ao ensejo, enviamos protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**Edeval Soares Nogueira**  
**Prefeito Municipal**